MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N. º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmms@visaonet.com.br



Publicação
Jornal Gazeta Regional
Edição: 1.421
Data: 29/09/09

Lei n.º: 433/2009

Data: 28 de Setembro de 2009

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PR, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI.

Artigo 1º. Fica criado no Orçamento vigente do Município de Moreira Sales-Pr, um crédito adicional especial no valor de **R$= 3.000,00 (Três Mil Reais)**, para execução da seguinte dotação orçamentária:

NOMENCLATURA		FONTE	VALOR
09	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
09.01	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
18	GESTÃO AMBIENTAL		
18541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
185410023	GESTÃO DE DESENV. AGROPECUÁRIO E AMBIENTAL		
1854100231.089	CONSTRUÇÃO DE ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS		
44.90.51.00.000	Obras e Instalações	01000	3.000,00
T O T A L			**3.000,00**

Artigo 2– O recurso para abertura do Crédito que trata o artigo 1° do presente decreto será o de anulação parcial de Dotação Orçamentária, do orçamento vigente, de acordo com artigo 43, Parágrafo 1°, Inciso – III da Lei n. 4320/64, referente a seguinte dotação orçamentária:

NOMENCLATURA		CÓD.	FONTE	VALOR
09	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
09.01	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
20	AGRICULTURA			
20541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
205410023	GESTÃO DE DESENV. AGROPECUÁRIO E AMBIENTAL			
2054100231.070	CENTRO INTEGRADO DE RESÍDUO SÓLIDO URBANO			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	343	01000	3.000,00
T O T A L				**3.000,00**

Artigo 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Moreira Sales – Pr; aos 28 dias do mês de Setembro de 2009.

LUIZ ANTONIO VOLPATO
PREFEITO MUNICIPAL